

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do CIMASP, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

(x) não se exige observância de normativos específicos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR refere-se à **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS SIMPLES E COMUNS DE ENGENHARIA QUE TEM POR OBJETO AÇÕES, OBJETIVAMENTE PADRONIZÁVEIS CONSTANTES NA TABELA FORNECIDA PELO CIMASP – COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP – SINAPI – NOVEMBRO DE 2023; SICRO – OUTUBRO DE 2023 E SETOP – AGOSTO DE 2023 - A PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**. Objetivando a tender aos municípios consorciados ao CIMASP

4. PREVISÃO DA DEMANDA

A presente contratação deverá possuir previsão orçamentária contemplada no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES do município que irá fazer uso dessa licitação compartilhada do exercício de 2024/2025

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no termo de referência e no edital. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, em planilha elaborada pelo CIMASP. Na planilha do CIMASP foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução. Os requisitos abaixo foram avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

5.1. Requisitos Técnicos da Contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado pela prefeitura consorciada;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5.2 Requisitos de sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Com vistas a identificação de novas metodologias, tecnologias e/ou inovações que melhor possam atender às necessidades administrativas, força destacar que foram realizadas análises de similares contratações realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública e, nesta feita, não se exige da necessidade de realização de “consultas” e/ou “audiência pública”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O CIMASP, diante o comparativo com similares contratações/aquisições realizadas por outros órgãos e entidades da administração, tem-se que o Registro de Preços por pregão é aquela que melhor representa o interesse público.

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico com fulcro na lei nº14.133/21 e decreto federal 10.024/2019. Serviço com grande disponibilidade no mercado. Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

A pretendida contratação, para atendimento à necessidade dos municípios consorciados, é quantificada em valores estimados solicitado pelos municípios. Tendo em vista o que já foi utilizado pelos municípios de: Itajubá. São José do Alegre, Piranguinho, Brazópolis, Sapucaí mirim e o interesse do município de Marmelópolis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, que a pretendida contratação possui o valor total de R\$ 150.607.364,57 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) que, obtidos através do estimativo que consta da Tabela do CIMASP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto no presente processo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pretendida contratação, como se denota à justificativa antes mencionada, viabilizará o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, contribuindo sensivelmente à eficiência, eficácia e economicidade, na medida em que quando de sua execução contratual.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias à contratação/aquisição.

Alexandre Augusto Ramos
CIMASP